

IMPrensa Oficial

Ano: 4 | Número: 73 | Disponível on-line: www.aracoiaba.sp.gov.br | facebook.com/prefeituradearacoiabadaserra/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

IMPrensa Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

DIRLEI SALAS ORTEGA - PREFEITO

JOÃO BATISTA DA ROCHA - VICE PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
SARITA SALAS DUARTE

ASSUNTOS JURÍDICOS:
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
MARÍLIA MACHADO MORAES

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
ANTONIO CLAUDIO ALVARES

EDUCAÇÃO E CULTURA:
GIULIANO DA SILVA FONSECA

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:
ANTONIA LETÍCIA TOLEDO

GOVERNO:
ROSANGELA DE PAULA

OBRAS E SERVIÇOS:
TIAGO BLANES LOPES DA SILVA

DESENVOLVIMENTO URBANO:
YARA CRISTINA LABRONICI BAIARDI

SAÚDE:
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS TURÍSTICOS:
FLÁVIA TOLEDO

DEPARTAMENTO DE CULTURA:
GRACE CARREIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Vereadores
CARLOS DONIZETE PRADO
GILMAR MARCOS DE SOUZA
JAIR FERREIRA DUARTE NETO
JANUARIO ISAIAS SILVA
MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:
KLEBER WILLIAM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO:
JOÃO VICTOR ZUNARELLI DA SILVA

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br

LEIS



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 16.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 2321
DE 04 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS 02, 03 E 04 DO LOTEAMENTO “TERRAS DE SAN FELIPPE RESIDENCIAL E COMERCIAL” LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, EM ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

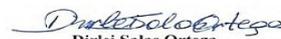
Artigo 1º - A Rua 02 do Loteamento “Terras de San Felipe residencial e comercial” localizado no Bairro Centro, em Araçoiaba da Serra/SP, denominar-se-á: “RUA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS”.

Artigo 2º - A Rua 03 do Loteamento “Terras de San Felipe Residencial e Comercial” localizado no Bairro Centro, em Araçoiaba da Serra/SP, denominar-se-á “RUA AMYRES DUARTE”.

Artigo 3º - A Rua 04 do Loteamento “Terras de San Felipe Residencial e Comercial”, localizada no Bairro Centro, em Araçoiaba da Serra/SP, denominar-se-á “RUA WALTER LATTANZIO”.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dirlei Salas Ortega
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da prefeitura municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br, em 04 de Junho de 2020.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 16.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 2322
DE 18 DE JUNHO DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 23.308,00 (Vinte e três mil, trezentos e oito reais), na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para cobrir despesas com repasse financeiro à entidade de caráter assistencial, denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçoiaba da Serra - APAE, na seguinte dotação abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor - R\$
021001 08.242.0031.2074/	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Proteção Social Especial de Média Complexidade Subv.Social à Assosc.Pais e A. dos Excep. de A.da Serra	23.308,00
3.3.50.43	Subvenção Social	
01.00 - 500.000	Recurso Ordinário	

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com superávit financeiro apurado em 31/12/2019 na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Araçoiaba da Serra.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2020, Lei Municipal nº 2.294/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 18 de Junho de 2020.


Dirlei Salas Ortega
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da prefeitura municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br, em 18 de Junho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAIX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 2323
DE 24 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a apreensão e destinação de animais que se encontram em estado de soltura ou situação de maus tratos no Município e dá outras providências."

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a realizar a apreensão e destinação de animais domésticos, domesticados e exóticos que se encontram em estado de soltura ou situação de maus tratos no Município.

Parágrafo único. A Prefeitura prestará diretamente ou por meio de contratação de empresa especializada o serviço de que trata esta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei consideram-se animais:

- I – domésticos: cão, gato, peixe, entre outros;
- II – domesticados: cavalo, porco, coelho, burro, jumento, égua, boi, entre outros;
- III – exóticos: animais silvestres não pertencentes à fauna brasileira;
- IV – de pequeno e médio porte: cão, gato, coelho, tartaruga, peixe, entre outros;
- V – de grande porte: cavalo, javali, zebra, crocodilo, jacaré, burro, égua, gado, entre outros;



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAIX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 2324
DE 03 DE JULHO DE 2020

"Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências."

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 431.125,50 (Quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para cobrir despesas com dotação do orçamento vigente e, conforme abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020504/ 18.541.0010.2018/ 4.4.90.51 01.00 – 110.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Departamento de Meio Ambiente Manut. do Desenvolvimento de Recursos Naturais Obras e Instalações Recurso Ordinário- Ficha 111	144.434,10
020702/ 15.452.0016.2026/ 3.3.90.30 01.00 – 110.000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Departamento de Manutenção Manut. da Iluminação Pública Material de Consumo Recurso Ordinário – Ficha 172	286.691,40
	Total	431.125,50

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com superávit financeiro apurado em 31/12/2019, nas contas específicas no Banco do Brasil S/A – Agência 6.776-8 nºs. 17.173-5 Cidade Legal e 130.073-3 Iluminação Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirleio Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 03 de Julho de 2020.

DECRETOS



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAIX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.122
DE 26 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre Declaração de Luto Oficial pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor Moacir Rocha".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra-SP, usando das atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustríssimo Cidadão Araçoiabano, o Senhor Moacir Rocha;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à população Araçoiabana, notadamente na área social, agricultura e comércio imobiliário;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Araçoiaba da Serra, por 03 (três dias), contados do dia 24 de maio de 2020, pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor Moacir da Rocha, pelos inestimáveis serviços prestados à população Araçoiabana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2020.

Gabinete do prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte da Era Cristã.

Dirleio Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 26 de maio de 2020.



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2123, DE 26 DE MAIO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$571.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	571.600,00
02 08 02 Departamento de Atenção à Saúde	
558 10.302.0019.2031.0000 Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01 312 000 TESOUREIRO RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
559 10.302.0019.2031.0000 Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	471.600,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO	F.R.: 0 01 00
01 312 000 TESOUREIRO RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
560 10.302.0019.2031.0000 Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01 312 000 TESOUREIRO RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:	-571.600,00
90 00 00 Reserva de Contingência	
465 99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência	-571.600,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
01 110 000 TESOUREIRO GERAL TOTAL	

Anulação (-) -571.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 26 de maio de 2020

Dirleio Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2124, DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.2295

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$24.070,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		24.070,00
02 08 02	Departamento de Atenção à Saúde	
208	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde 24.070,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO
	300 000	SAÚDE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	24.070,00
Fontes de Recurso	
01 00	24.070,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 26 de maio de 2020

Dirlei Salas Ortega

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2125, DE 27 DE MAIO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$118.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		118.000,00
02 08 02	Departamento de Atenção à Saúde	
561	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde 118.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90 00 00	Reserva de Contingência	
466	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência -118.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO
	110 000	GERAL TOTAL

Anulação (-) -118.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 27 de maio de 2020

Dirlei Salas Ortega

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.126

DE 01 DE JUNHO DE 2020

"Regulamenta o processo de eleição e as atribuições do Diretor Clínico no âmbito da Atenção Básica da Secretaria da Saúde de Araçoiaba da Serra e dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980;

CONSIDERANDO a Resolução CFM Nº 1.481, de 8 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO a Resolução CREMESP nº 184, de 21 outubro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CFM Nº 2.147, de 17 de junho de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º - O Diretor Clínico se constitui em cargo de representação médica dentro da instituição, motivo pela qual é eleito pelo próprio Corpo Clínico da Atenção Básica da Secretaria da Saúde de Araçoiaba da Serra, dentre os servidores do quadro efetivo do Município



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

Artigo 2º - A eleição para o cargo de Diretor Clínico deve ser realizada por votação direta e secreta de todos os médicos integrantes do Corpo Clínico do quadro de Servidores Efetivo do Município, não sendo permitido voto por procuração, mediante convocação específica para este fim com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 3º - Para o cargo de Diretor Clínico é admitida a formação de chapas onde conste o candidato ao cargo, sendo considerado eleito o que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo Único - Na hipótese de candidatura individual, será considerado eleito Diretor Clínico o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.

Artigo 4º - É aconselhável a criação de uma Comissão Eleitoral temporária, com membros indicados pelo Secretário Municipal da Saúde, para condução dos trabalhos eleitorais, podendo deliberar sobre eventuais ocorrências nas eleições.

Artigo 5º - O mandato será de dois anos, sendo admissível a reeleição.

Artigo 6º - A renúncia ao Cargo de Diretor Clínico deve ser feita por escrito, com informação ao próprio Corpo Clínico e ao CREMESP, devendo ser realizado novo processo de eleição imediatamente.

Artigo 7º - Documentos a serem enviados ao CREMESP:

I - Ofício encaminhando o processo de eleição da diretoria clínica;

II - Cópia da ata de eleição de diretoria clínica;

III - Cópia da lista de presença dos votantes;

IV - Cópia do edital de convocação de eleição;

V - Cópia das declarações de aquiescência.

Artigo 8º - Compete ao Diretor Clínico

I - A interlocução entre o CREMESP e o corpo clínico, sendo o principal responsável pelo funcionamento do estabelecimento de saúde onde atua, tendo obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços médicos do estabelecimento;

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.127

DE 01 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a autorização e regulamentação para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais classificados como não essenciais durante o período de quarentena decretado pelo Governo do Estado e dá outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 64.920, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 2088, de 19 de março de 2020, bem como as suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o "Plano São Paulo" pelo Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o denominado "Plano São Paulo" pelo Governo do Estado de São Paulo, fica autorizado o funcionamento, com restrições, dos estabelecimentos que desenvolvam as seguintes atividades:

I - atividades imobiliárias;

II - concessionárias;

III - escritórios;

1

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

IV - comércio;

V - shopping center e galerias congêneres.

Art. 2º Os estabelecimentos previstos no artigo 1º deverão observar os seguintes critérios para seu funcionamento:

I - espaços com capacidade de uso de até 50m² poderão atender até 2 (duas) pessoas por vez;

II - espaços com capacidade de uso de 51m² a 100 m² poderão atender até 4 (quatro) pessoas por vez;

III - espaços com capacidade de uso superior a 100 m² poderão atender pessoas até 20% (vinte por cento) de sua capacidade total.

Art. 3º O horário de funcionamento para atendimento presencial dos estabelecimentos previstos no art. 2º ocorrerá das 14h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, e das 9h00 às 13h00 aos sábados, sendo vedado o funcionamento nos domingos e feriados.

Art. 4º Quando da realização do atendimento presencial, os estabelecimentos descritos no art. 1º deverão observar o uso obrigatório de máscaras faciais de proteção, bem como as demais normas sanitárias dispostas no Decreto n. 2104, de 22 de abril de 2020.

Parágrafo único - Os estabelecimentos do *caput* deverão adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º A fim de organizar o fluxo de pessoas em circulação na região central de comércio da cidade, as pessoas deverão utilizar a calçada com numeração de imóveis em número par para subir a via pública, e a calçada com numeração ímpar para descer a via pública, utilizando-se como referência o sentido de circulação do trânsito na rua.

2

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.128

DE 01 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 64.920, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 2088, de 19 de março de 2020, bem como as suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o "Plano São Paulo" pelo Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º As igrejas, templos religiosos e afins poderão permanecer abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, devendo adotarem as orientações abaixo durante o seu funcionamento:

I - funcionar com lotação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos ou cadeiras, com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada ocupante, sinalizando os assentos que não puderem ser ocupados;

III - observar o uso obrigatório de máscara facial a todos os que adentrarem e permanecerem no recinto, bem como as demais normas sanitárias dispostas no Decreto n. 2104, de 22 de abril de 2020.

IV - realizar triagem de todas as pessoas que adentrarem no recinto quanto à presença de sintomas gripais, e, se possível, realizar a aferição de temperatura corporal.

1

**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020**DECRETO Nº 2129, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.2295**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.000,00
02	07 01 Departamento de Infraestrutura	
156	26.782.0013.2023.0000 Manuf. de Estradas Vicinais	100.000,00
	3.2.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL TOTAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	100.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 01 de junho de 2020



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3261-7000 | CEP 18.199-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.130

DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimentos da primeira e segunda parcelas do IPTU/2020 e do ISS/2020, e dá outras providências”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra / SP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto n 2.088 de 19 de março de 2020 que decreta Estado Emergência no município de Araçoiaba da Serra/SP e suspende o atendimento presencial ao público em razão da pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto n 2.115 de 12 de maio de 2020 que decreta o estado de Calamidade Pública no município de Araçoiaba da Serra/SP em razão da pandemia COVID-19,

DECRETA:

Art.1º- O prazo de vencimento da primeira e segunda parcelas do IPTU/2020 fica prorrogado para dia 10/06/2020, junto com o vencimento da terceira parcela.

Art.2º- o prazo de vencimento da primeira e segunda parcelas da taxa de licença e localização referente a prestação de serviços fica prorrogado para o dia 20/06/2020, junto com o vencimento da terceira parcela.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dirleil Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.org.br, em 03 de junho de 2020.



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2131, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.2295

02	10	01	Departamento de Assistência Social		
393	08.242.0031.2077.0000		Subvenção Social a Associação de Convivência Novo Tempo	24.450,00	
	3.3.90.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	Departamento de Finanças		
84	04.124.0005.2013.0000		Manut. do Departamento de Finanças	-17.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL TOTAL		

02	05	01	Departamento de Agricultura		
91	20.606.0007.2015.0000		Manut. do Setor de Agropecuária, Abastecimento, Inspeção e C	-10.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL TOTAL		

92	20.606.0007.2015.0000		Manut. do Setor de Agropecuária, Abastecimento, Inspeção e C	-110.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL TOTAL		

93	20.606.0007.2015.0000		Manut. do Setor de Agropecuária, Abastecimento, Inspeção e C	-8.000,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL TOTAL		

02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde		
211	10.302.0019.2032.0000		Centro de Atenção Psicossocial	-80.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	300 000		SAÚDE		

02	10	01	Departamento de Assistência Social		
398	08.243.0031.2076.0000		Subvenção Social ao Lar Espirita Ivan Santos de Albuquerque	-24.450,00	
	3.3.90.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL		



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2131, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.2295

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$264.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			264.450,00
02	07	01	Departamento de Infraestrutura
156	26.782.0013.2023.0000		Manut. de Estradas Vicinais
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	01		TESOURO
	110 000		GERAL TOTAL
			90.000,00
			F.R.: 0 01 00
150	17.512.0014.2024.0000		Manut. do Saneamento Básico
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01		TESOURO
	110 000		GERAL TOTAL
			40.000,00
			F.R.: 0 01 00
02	07	02	Departamento de Manutenção
180	15.452.0016.2028.0000		Manut. de Cemitérios
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01		TESOURO
	110 000		GERAL TOTAL
			15.000,00
			F.R.: 0 01 00
02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde
197	10.301.0018.2029.0000		Gestão de Atenção Básica em Saúde
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01		TESOURO
	300 000		SAÚDE
			50.000,00
			F.R.: 0 01 00
227	10.302.0019.2033.0000		Residência Terapêutica
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01		TESOURO
	300 000		SAÚDE
			30.000,00
			F.R.: 0 01 00
02	10	01	Departamento de Assistência Social
376	08.122.0029.2064.0000		Bloco de Gestão de Assistência Social
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	01		TESOURO
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL
			15.000,00
			F.R.: 0 01 00



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2132, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.2322

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$23.308,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			23.308,00
02	10	01	Departamento de Assistência Social
564	08.242.0031.2074.0000		Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepc
	3.3.90.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS
	01		TESOURO
	110 000		GERAL TOTAL
			23.308,00
			F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		23.308,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	23.308,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 18 de junho de 2020

Dirleil Salas Ortega



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2133, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$247.277,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		247.277,26	
02 08 02	Departamento de Atenção à Saúde		
552	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	99.277,26
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 004	Lei Compl.173 - 27-05-2020	
553	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	148.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 004	Lei Compl.173 - 27-05-2020	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		247.277,26	
05	Fontes de Recurso		
81		247.277,26	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 18 de junho de 2020

Dirlei Salas Ortega



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2134, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		6.000,00	
01 01 02	Secretaria da Câmara		
555	01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
556	01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 02	Secretaria da Câmara		
7	01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL TOTAL	

Anulação (-) -6.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 29 de junho de 2020

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.634.068/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-600
 www.aracoiba.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.135,

DE 30 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre o fechamento geral das atividades de comércio e de prestação de serviços nos sábados, domingos e feriados no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra e suspende a eficácia dos artigos 1º e 8º do Decreto nº. 2.127/2020 e artigo 1º do Decreto nº. 2.128/2020, e dá outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 64.920, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 2088, de 19 de março de 2020, bem como as suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o "Plano São Paulo" pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Região Metropolitana de Sorocaba regressou para a fase vermelha do Plano São Paulo para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Araçoiaba da Serra recebe público itinerante nos finais de semana e feriados para ocupar chácaras de recreio, causando aglomerações nos estabelecimentos comerciais do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Araçoiaba da Serra não possui leitos hospitalares, sendo 100% dependente de leitos do Estado;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos confirmados de COVID-19 no Município,

DECRETA:

Art. 1º. O fechamento geral das atividades de comércio e de prestação de serviços nos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Não estão sujeitos ao disposto no "caput":

- I. farmácias e drogarias;

Registrado em Livro próprio e publicado no site www.aracoiba.sp.gov.br, em 30 de junho 2020.



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2136, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$119.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		119.000,00	
02 08 02	Departamento de Atenção à Saúde		
557	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	96.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
558	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	23.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02	Departamento de Atenção à Saúde		
203	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	-119.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAUDE	

Anulação (-) -119.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 30 de junho de 2020

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Decreto nº. 2.137,
De 02 de julho de 2020.

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº.
2.135, de 30 de junho de 2.020, e dá
outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra,
usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº. 2.135, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - (...)

(...)

IV - os estabelecimentos de Comércio e Serviços essenciais assim definidos pelo Decreto nº. 2.088, de 19 de março de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº. 2.094, de 8 de abril de 2.020 e pelo Decreto nº. 2.104, de 22 de abril de 2.020, para funcionamento em sistema "delivery".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araçoiaba da Serra, 02 de julho de 2020.

Dirleio Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site www.aracoiaba.sp.gov.br., em 02 de julho 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável do município.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

Registrado em Livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 03 de julho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.138,

DE 01 DE JULHO DE 2020

"Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, inciso VIII, da lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais

Registrado em Livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 03 de julho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido o obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Registrado em Livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 03 de julho de 2020.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3201-7000 | CEP: 16.190-000
 www.aracoiaa.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.141,

DE 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a substituição do interventor no Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Araçoiaba da Serra/SP, e dá outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.075/2020;

CONSIDERANDO conteúdo do Ofício nº. 14/2020/intervenção/CP01/2020 subscrito pelo Interventor Antonio Cláudio Alvares solicitando para que seja substituído na função de interventor da Concessão do Serviço de Transporte na Coletivo Urbano e Rural do Município de Araçoiaba da Serra/SP

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor **Reginaldo César Barros Alves** como Interventor da Concessão do Serviço de Transporte na Coletivo Urbano e Rural do Município de Araçoiaba da Serra/SP em substituição ao Sr. Antonio Cláudio Alvares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020.

Prefeitura de Araçoiaba da Serra, 08 de julho de 2020.

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
 Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, e disponível no site www.aracoiaa.sp.gov.br., em 08de julho de 2020.



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2143 , DE 13 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$168.060,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		168.060,00
02	10 01 Departamento de Assistência Social	
575	08.244.0030.2065.0000 Centro de Referência de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Increm.Temp.para Ações Combate - P.378	40.400,00 F.R.: 0 05 81
576	08.244.0030.2065.0000 Centro de Referência de Assistência Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Increm.Temp.para Ações Combate - P.378	64.000,00 F.R.: 0 05 81
577	08.244.0031.2075.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Increm.Temp.para Ações Combate - P.378	51.660,00 F.R.: 0 05 81
578	08.244.0031.2075.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Increm.Temp.para Ações Combate - P.378	12.000,00 F.R.: 0 05 81

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	168.060,00
	05 81	168.060,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 13 de julho de 2020

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2142 , DE 09 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$76.265,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		76.265,91
02	10 01 Departamento de Assistência Social	
570	08.244.0030.2065.0000 Centro de Referência de Assistência Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Benefício Eventual	11.060,91 F.R.: 0 02 81
571	08.244.0031.2075.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ações Sócio Assistenciais - Port.369	24.000,00 F.R.: 0 05 81
572	08.244.0031.2075.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19E	6.625,00 F.R.: 0 05 81
573	08.244.0031.2075.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Increm.Temp.para Ações Combate - P.378	25.830,00 F.R.: 0 05 81
574	08.244.0031.2075.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Increm.Temp.para Ações Combate - P.378	6.000,00 F.R.: 0 05 81
569	08.243.0032.2076.0000 Casa Lar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Aquisição de Proteína para idosos	750,00 F.R.: 0 02 81

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	76.265,91
	02 81	11.810,91
	05 81	64.455,00



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3201-7000 | CEP: 16.190-000
 www.aracoiaa.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 226

DE 26 DE MAIO DE 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA, prefeito do Município de Araçoiaba da Serra/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o aumento de trabalho na Secretaria de Saúde para a gestão das medidas de combate e prevenção a pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas rápidas as demandas decorrentes da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde conta com uma vaga para Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **Antonio Cláudio Alvares**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para desempenhar cumulativamente as atribuições do cargo de Diretor de Atenção à Saúde.

Parágrafo Único. A presente designação não acarretará acréscimo no subsídio recebido pelo ilustre Secretário em razão do acúmulo de funções.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 26 de maio de 2020.

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio, e disponível no site Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra: www.aracoiaa.sp.gov.br, em 26 de maio de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 227/2020
DE 28 DE MAIO DE 2020.**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria de Nº 138/2020, passando a designar os Servidores, MARTA ALBINA CALDERAN PEREIRA, portadora do CPF nº 083.376.538-84, ANTONIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 388.315.908-55 e VINICIUS AYUB DE CAMPOS ABRAME, portador do CPF nº 402.831.728-27, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º. Ficam os servidores HEIKE ELIAS KOLLER, portadora do CPF nº 393.325.828-66, VIVIAN PRISCILA REDONDO, portadora do CPF nº 326.416.718-24 e RODRIGO SALES CAVALCANTE, portador do CPF nº 441.711.208-88 designados para atuarem como suplentes no caso de ausência de algum dos membros da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 28 de Maio de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 228/2020
DE 31 DE MAIO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir por término de contrato de trabalho do cargo de DIGITADOR a partir de 31/05/2020, os seguintes:

Nome	RG	CPF
Amanda Thereza da Rosa	47.395.126-5	402.999.868-29
Francine Alves dos Santos Oliveira	28.625.937-0	273.870.788-23
Rafael Yudi Kondo do Nascimento	48.265.262-7	386.203.268-05

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 31 de maio de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 31 de maio de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA 229/2020
DE 01 DE JUNHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Destituir o Sr. VINICIUS AYUB DE CAMPOS ABRAME, portador do RG nº 47.337.047-5 e CPF nº 402.831.728-27, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Infraestrutura, a partir de 01 de junho de 2020, retornando o mesmo para o cargo de engenheiro.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 de junho de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de junho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA nº 230/2020
DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. CAIO CESAR CRUZ CARDOSO, portador do RG nº 47.769.632-6 e do CPF nº 377.060.008-85, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Infraestrutura, a partir de 01 de junho de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 de junho de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de junho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 231/2020
DE 02 DE JUNHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A decisão transitada em julgado nos autos do processo nº 0024891-02.1998.08.26.0602, 6ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba – Ação Civil Pública que teve como autor o Ministério Público do Estado de São Paulo e réu João Franklin Pinto, bem como o cumprimento de sentença que tramita sob o nº 0000.95658.2020.8.26-0602.

RESOLVE:

Artigo 1º- Em cumprimento a r. Sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, bem como o Acórdão do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Apelação Cível nº 334034-5/4-Sorocaba, com trânsito em julgado em 08/08/2018, fica registrado para os devidos fins e direitos, que o senhor **JOÃO FRANKLIN PINTO**, portador do RG nº 3.492.261 e CPF nº 262.122.937-91, está proibido de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica do qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos.

Artigo 2º- Todas as Secretarias Municipais deverão observar o quanto decidido no prazo estabelecido.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de junho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 232/2020
DE 02 DE JUNHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A decisão transitada em julgado nos autos do processo nº 0014999-69.1998.08.26.0602, 2ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba – Ação Civil Pública que teve como autor o Ministério Público do Estado de São Paulo e réus João Franklin Pinto, Benedito Ademir Pinto e Dutra Distribuidora de Veículos LTDA, bem como o cumprimento de sentença que tramita sob o nº 0011213-79.2019.08.26.0602.

RESOLVE:

Artigo 1º- Em cumprimento a r. Sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, bem como o Acórdão do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Apelação Cível nº 001499-69.1998.08.26.0602-Sorocaba, com trânsito em julgado em 07/02/2019, fica registrado para os devidos fins e direitos, que o senhor **JOÃO FRANKLIN PINTO**, portador do RG nº 3.492.261 e CPF nº 262.122.937-91, **BENEDITO ADEMIR PINTO**, portador do CPF nº 248.043.048-00 e **DUTRA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 46.191.409/0001-33 estão proibidos de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica do qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos.

Artigo 2º- Todas as Secretarias Municipais deverão observar o quanto decidido no prazo estabelecido.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de junho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de junho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 233/2020
DE 02 DE JUNHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A decisão transitada em julgado em 23/11/2018 nos autos do processo nº 1021998-25.2015.08.26.0602, Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba – Ação Civil Pública que teve como autor o Município de Araçoiaba da Serra e réus João Franklin Pinto,

RESOLVE:

Artigo 1º- Em cumprimento a r. Sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, com trânsito em julgado em 23/11/2018 – Certidão as fls.470 do processo original, fica registrado para os devidos fins e direitos, que o senhor **JOÃO FRANKLIN PINTO**, portador do RG nº 3.492.261 e CPF nº 262.122.937-91, está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica do qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05, (cinco) anos.

Artigo 2º- Todas as Secretarias Municipais deverão observar o quanto decidido no prazo estabelecido.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de junho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de junho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 234/2020
DE 02 DE JUNHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pequenos deslocamentos para desenvolvimento de atividades da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o funcionário abaixo, para conduzir os veículos (carro e moto) da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com exceção dos veículos que exigem curso ou outra categoria, uma vez que a CNH do funcionário é apenas para categoria A e B.

- **THIAGO MESSIAS DE OLIVEIRA**
CPF: 266.411.398-40

Artigo 3º- O servidor deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de junho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de junho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº 235
DE 04 DE JUNHO DE 2020***DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições;*

Considerando a necessidade da colheita de provas orais em razão da gravidade dos fatos que originaram a presente sindicância – Protocolo nº 1483 de 27/02/2020 e da Portaria nº 149 de 05/03/2020;

Considerando as normas oriundas da Organização Mundial da Saúde no sentido de evitar aglomerações para o fim de impedir a propagação do COVID 19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender os trabalhos da presente Sindicância por prazo indeterminado, até que cesse o estado de pandemia e a eminência de contaminação pela propagação do COVID 19.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dirlei Salas Ortega
**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio, e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 04 de Junho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº 236/2020
DE 04 DE JUNHO 2020***DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,***RESOLVE:**

Artigo 1º- Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO SANTOS LOPES**, portador do RG nº 5.446.058-X e do CPF nº 021.225.518-52, do cargo de Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habilitação, a partir de 03 de Junho de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de Junho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 04 de Junho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº 237/2020
DE 04 DE JUNHO DE 2020***DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,***RESOLVE:**

Artigo 1º- Transpor do cargo em comissão o Diretor de Planejamento Urbano para Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação o servidor **MARCELO DA SILVA**, a partir de 04 de Junho 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de Junho de 2020

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br em 04 de Junho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº 238/2020
DE 04 DE JUNHO DE 2020***DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,***RESOLVE:**

Artigo 1º- Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS TADEU LOPES DA SILVA** portador do RG nº 12.301.209-0 e CPF nº 034.318.418-48 para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Urbano, a partir de 04 de Junho 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de Junho de 2020

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br em 04 de Junho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 239/2020
DE 05 DE JUNHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público nº001/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: RAFAEL PELAGALLI BOSSO
RG Nº: 47.268.453-X
CPF Nº: 397.892.408-05
CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2018- 04º LUGAR
FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESSO
REF: 4
INÍCIO: 05/06/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 05 de junho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 05 de junho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 240/2020
DE 05 DE JUNHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público nº001/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: KAUANA CANOVELE CRUZ
RG Nº: 38.502.419-8
CPF Nº: 489.987.658-02
CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2018- 05º LUGAR
FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESSO
REF: 4
INÍCIO: 05/06/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 05 de junho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 05 de junho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 241/2020
DE 08 DE JUNHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pequenos deslocamentos para desenvolvimento de atividades da Secretaria de Obras:

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar os funcionários abaixo para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- ANDRE LUIS RODRIGUES ABDALLA
- ADEMIR MOREIRA CORREA
- ALEXANDRE DIAS DE JESUS
- ANGELO BORGES DE CARVALHO
- ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
- ARNALDO DE CAMPOS RODRIGUES
- AUREO ANTUNES MACHADO
- CAIO CÉSAR CRUZ CARDOSO
- CARLOS ROBERTO COELHO DE OLIVEIRA
- CLOVIS JOSE SILVA
- CRISTIANO ANTONIO DE GOES
- DALBERTO GENTIL
- DIEGO ACACIO DA SILVA FERRAZ
- EDERSON CESAR ALVES DOS SANTOS
- ELIAS FERNANDO DE SOUZA
- ERIC LEITE SILVA



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

- ESMAEL BELARMINO JUNIOR
- EZIQUIEL PEDROZO DA SILVA
- FABIO FLORIANO MACHADO
- FABIO MARTINS
- FRANCISCO AUGUSTO NULI DA SILVA
- GERALDO ANTONIO PEREIRA
- GILMAR ANTONIO DOMINGUES
- HUELYTON JOSE ALVES
- IGOR SPERDUTTI RODRIGUES
- IVAN ORTIZ DE CAMARGO JUNIOR
- JOAO BATISTA FRANCO
- JOAO FERRAZ DE OLIVEIRA
- JOAO LEITE
- JOEL FERNANDES SOBRINHO
- JOSE ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS
- JOSE VITOR NUNES DE FREITAS
- JOSE WALTER VIEIRA DE FIGUEIREDO
- JOSIMAR ALVES DE CARVALHO
- LUIZ ANTONIO LEITE
- LUIZ CARLOS TOZATTO
- LUIZ GREGORIM
- MARCOS ANTONIO CORREA
- MOISES MOREIRA CORREA
- NAPOLEAO ERLON PEREIRA DE FRANCA
- PAULO ROBERTO BENTO
- RAFAEL MOREIRA
- ROBERTO ROSEMBERG INACIO



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA N° 242/2020
DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **YARA CRISTINA LABRONICI BAIARDI**, portadora do RG n° 29.270.786-1 e do CPF n° 319.043.178-71 para exercer a **Função de Agente Político de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano**, a partir de 08 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 08 de junho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 243/2020

DE 09 DE JUNHO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de prazo complementar formulado pela Presidência da Comissão para finalização da Sindicância instaurada através da Portaria n. 255, de 12 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a exoneração do Dr. Carlos Alberto Santos Lopes, membro da Comissão Sindicante, através da Portaria n.º 236/2020, de 04 de junho 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro Dr. Carlos Alberto Santos Lopes pelo Dr. André Navarro, para ocupar a Secretaria da Comissão Sindicante;

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA n.º 244
DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

"Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa para apurar autoria e responsabilidade por inutilização de vacinas da UBS Alcides Vieira, e dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 245 de 17 de abril de 2015, e

Considerando conteúdo do Ofício n.º 176/2020/SMS, subscrito pelo Secretário Municipal de saúde, Dr. Francisco Antonio Fernandes;

Considerando Parecer Jurídico de lavra do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Valdir de Souza Paixão, opinando pela instauração de Sindicância Investigativa,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa para apurar autoria e responsabilidade pela inutilização de vacinas na Unidade de saúde – Alcides Vieira, ocorrida em 19/05/2020.

Art. 2º. Para compor a Comissão Sindicante DESIGNAR os servidores José Mário Florenzano Baptista, Waldirene Bitto de Oliveira e Ana Caroliona Katayama.

§ 1º. DESIGNAR como Presidente da Comissão prevista no "caput" o servidor José Mário Florenzano Baptista.

§ 2º. DESIGNAR o Advogado Público Heitor Vieira Holtz Filho para atuar como assessor Jurídico da Comissão e *custus legis* do Processo.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA N° 245/2020

DE 09 DE JUNHO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido o Sr. **ALISSON FERNANDO MELO CAMARGO**, portador do RG n° 40.649.166-5 e do CPF n° 426.081.798-19, do cargo de Digitador, a partir de 09 de junho de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 09 de junho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA nº. 246

DE 16 de junho de 2020.

"Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa para apurar autoria e responsabilidade por suposta utilização de pedra "bica corrida" em propriedade particular, e dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 245 de 17 de abril de 2015, e

Considerando conteúdo do Procedimento Interno do Jurídico- P.I.J. nº. 57/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa para apurar autoria e responsabilidade pela suposta utilização de pedra "bica corrida" nos seguintes locais:

- I. Propriedade do Sr. "Cabelo", localizada no Bairro do Cercado (mapa às fls. 20);
- II. Propriedade do Sr. Silvano, localizada no Bairro Camapuã (fotos às fls. 22/23);
- III. Propriedade do Sr. Braz, localizada no Bairro Ipero Mirin.

Art. 2º. Para compor a Comissão Sindicante DESIGNAR os servidores Dr. André Navarro, Dr. Heitor Vieira Holtz Filho e Dr. Jessé Rodrigues Vieira, sendo o primeiro como presidente e os demais como membros.

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 16 de junho de 2020



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA nº. 247

DE 16 de junho de 2020.

"Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa para apurar autoria e responsabilidade por utilização de máquinas públicas em propriedade particular, e dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 245 de 17 de abril de 2015, e

Considerando conteúdo do Procedimento Interno do Jurídico- P.I.J. nº. 63/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa para apurar autoria e responsabilidade pela utilização de máquina e caminhão da prefeitura em propriedade do Sr. Douglas Pareja, localizada no Bairro do Morro.

Art. 2º. Para compor a Comissão Sindicante DESIGNAR os servidores Rosângela Guimarães Silva, Elidan Palugan dos Santos e Vinicius Ayub de Campos Abrame, sendo a primeira como presidente e os demais como membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão fica AUTORIZADA a ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar vistorias *in loco* e demais provas que entender pertinentes.

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 16 de junho de 2020



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 248

16 de junho de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 245 de 17 de abril de 2015, considerando:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO conteúdo do P.I.J. nº. 066/2020, em especial documentos de fls. 4/8, que provam que o servidor recebeu a convocação para retornar ao trabalho em 29/04/2020 e até a presente data não o fez, totalizando mais de 45 dias ininterruptos de ausências ao trabalho sem justificativas,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Por Abandono de Cargo em face de Samuel Tadeu de Lara Araújo, por suposta infração ao art. 247 c.c. 202, inciso III da lei Complementar nº. 245/2015, por faltado ao trabalho sem justificativa por mais de 45 dias ininterruptos, compreendido entre os dias 30 de abril a 16 de junho de 2020.

Parágrafo único. O presente seguirá o rito processual previsto no art. 211 da Lei Complementar nº. 245/2015 e, na omissão desta, aplicar-se-á subsidiariamente o que dispõe a lei nº. 8.112/1990 e a Lei Municipal nº. 2.284/2019.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomear para compor a Comissão Processante as servidoras Rosângela Guimarães

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 245 de 17 de abril de 2015, considerando:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO conteúdo do P.I.J. nº. 066/2020, em especial documentos de fls. 4/8, que provam que o servidor recebeu a convocação para retornar ao trabalho em 29/04/2020 e até a presente data não o fez, totalizando mais de 45 dias ininterruptos de ausências ao trabalho sem justificativas,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Por Abandono de Cargo em face de Mariane Basseto Braga, por suposta infração ao art. 247 c.c. 202, inciso III da lei Complementar nº. 245/2015, por faltado ao trabalho sem justificativa por mais de 45 dias ininterruptos, compreendido entre os dias 30 de abril a 16 de junho de 2020;

Parágrafo único. O presente seguirá o rito processual previsto no art. 211 da Lei Complementar nº. 245/2015 e, na omissão desta, aplicar-se-á subsidiariamente o que dispõe a lei nº. 8.112/1990 e a Lei Municipal nº. 2.284/2019.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomear para compor a Comissão Processante as servidoras Rosângela Guimarães

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 16 de junho de 2020

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº 250/2020
DE 16 DE JUNHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital de Credenciamento nº 001/2020 que consiste no cadastro de profissionais na área da Cultura, para promoção de oficinas culturais e prestação de serviços correlatos na área da Cultura.

Considerando que o item 6 do referido edital, prevê a criação da Comissão Julgadora, que terão como atribuição a avaliação para selecionar conforme parâmetros pré-estabelecidos, quais as atividades propostas serão mais adequadas e que se encaixem na demanda municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Criar a COMISSÃO JULGADORA, composta pelos seguintes membros abaixo:

MEMBROS	NOME	CPF	CARGO
TITULAR	Diego Ramos Gonzalez	408.908.038-03	Assistente Administrativo
TITULAR	Elizabeth Cristina dos Santos Reis	215.385.668-00	Assistente Administrativo
TITULAR	César Luiz Toledo	217.375.708-31	Técnico em Informática
TITULAR	Fernanda Hom Séves	332.885.038-40	Assistente Administrativo
TITULAR	Jaqueline Ferreira da Silva	361.489.198-42	Coordenador Pedagógico
SUPLENTE 1	Débora Juliana Ribeiro	164.368.888-02	Assistente Administrativo
SUPLENTE 2	Grace Laine Pincerato Carreira	283.319.258-40	Diretora de Cultura

Artigo 2º- Os membros acima mencionados deverão obedecer a todos os critérios de avaliação e classificação dos projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas no Edital de Credenciamento Nº 001/2020, de acordo com os itens 6 e 7 do referido edital.

Artigo 3º- Na hipótese de ausência ou outro fator que impeça os membros titulares da Comissão de exercer as atividades previstas, o Suplente 1 substituirá o membro ausente, e na hipótese da ausência do Suplente 1, o Suplente 2 o substituirá.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº 251/2020
DE 17 DE JUNHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Considerando o Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria de nº 235/2017, e designar os funcionários abaixo para compor a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil para recebimento de repasses públicos.

- **EDGARD MARTINS FILHO**, portador do RG nº 41.371.523-1, CPF nº 318.366.988-95, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES**, portadora do RG nº 42.335.096-6 e CPF/MF nº 344.061.598-78, representando Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº. 252
DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 045, de 31 de Janeiro de 2020, e da outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso e atribuições legais, e

Considerando pedido formulado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos,

Resolve:

Artigo 1º. Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 045/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 17 de Junho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº. 253
DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 047, de 31 de Janeiro de 2020, e da outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso e atribuições legais, e

Considerando pedido formulado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos,

Resolve:

Artigo 1º. Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 047/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 17 de Junho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.brPORTARIA Nº. 254
DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 048, de 31 de Janeiro de 2020, e da outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso e atribuições legais, e

Considerando pedido formulado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos,

Resolve:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 048/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dirleia Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 17 de Junho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.brPORTARIA Nº. 255
DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 046, de 31 de Janeiro de 2020, e da outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso e atribuições legais, e

Considerando a situação de pandemia pela COVID-19;

Considerando que as testemunhas arroladas estão entre o grupo de risco;

Considerando pedido formulado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para suspensão do trâmite do processo por 60 dias;

Resolve:

Artigo 1º. Suspender por 60 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 046/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dirleia Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 17 de Junho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.brPORTARIA Nº 257/2020
DE 23 DE JUNHO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid 2019), que altera a Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

Considerando o artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- Suspender a vigência dos Concursos Públicos e seus respectivos cargos, abaixo expostos:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CARGOS:
Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
Professor de Educação Básica III – Português
Professor de Educação Básica III – Educação Física
Diretor de Escola
Vice Diretor de Escola
Coordenador Pedagógico

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
CARGOS:
Cuidador

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
CARGOS:
ADI – Agente de Desenvolvimento Infantil
Advogado
Coletor de Lixo
Dentista
Enfermeiro Plantonista
Engenheiro
Mecânico

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.brPORTARIA nº. 258,
de 24 de junho de 2020.

“Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa para apurar irregularidades em loteamento e edificações na Região da Estrada da Engenharia, e dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando conteúdo do Procedimento Interno do Jurídico – PIJ nº. 64/2020, notadamente a denúncia apresentada de forma verbal pelos Vereadores Walter José Garcia Lattanzio, Carlos Donizete Prado, Paulo Sérgio Martins Junior e Valquiria Di Tata Campos Oliveira aos Secretários Municipais Valdir de Souza Paixão, Rosângela de Paula e Tiago Blanes, descrita na Certidão de fls. 02, “FATO 2”.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa para apurar suposta participação de servidores públicos em parcelamento do solo urbano e edificações irregulares em propriedade dos “Plens”, localizado na região da Estrada da Engenharia, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para compor a Comissão Sindicante DESIGNAR os servidores Dr. Heitor Vieira Holtz Filho, Dr. Jessé Rodrigues Vieira e André Navarro, sendo o primeiro como presidente e os demais como membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão fica AUTORIZADA a ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de junho de 2020



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)2281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA n.º 259,
de 24 de junho de 2020.

"Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa para apurar irregularidade nas vendas da sepultura n.º 118, Letra J, Quadra 01 do Cemitério Municipal do Centro, e dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando conteúdo do Protocolo n.º. 6550/2005, do Protocolo n.º. 4650/2016, do Protocolo n.º 5215/2046, do Protocolo n.º. 5390/2018;

Considerando despacho do Secretário Municipal de Assuntos Jurídico, Dr. Valdir de Souza Paixão, exarado nos autos do PJJ n.º. 72/2020;

RESOLVE:

Art. 1.º. INSTAURAR Sindicância Investigativa para esclarecer as vendas da sepultura n.º. 118, Letra J, quadra 01 do cemitério Municipal do Centro para Marcos Rueda Guzman e Carlos Moraes.

Art. 2.º. Para compor a Comissão Sindicante DESIGNAR os servidores Dr. Dr. Jessé Rodrigues Vieira, Heitor Vieira Holtz Filho, e André Navarro, sendo o primeiro como presidente e os demais como membros.

Art. 3.º. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão fica AUTORIZADA a ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar vistorias *in loco* e demais provas que entender pertinentes.

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de junho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)2281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Portaria n.º. 260,
De 24 de junho de 2020.

"dispõe sobre a designação do Diretor Clínico da Secretaria de Saúde de Araçoiaba da Serra".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 do Decreto n.º 20.931, de 11 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Resolução CFM n.º 997, de 23 de maio de 1980;

CONSIDERANDO disposto na Resolução CFM N.º 1.481, DE 8 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CREMESP n.º 184, de 21 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM N.º 2.147, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º. 2.126, de 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Ata de eleição para Direto por Clínico da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Dr. Ricardo Munhoz Del Cistia para ocupar a função de **Diretor Clínico** da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Diretor designado no "caput" dessa Portaria terá **mandato de 02 (dois) anos**, com início em 18 de junho de 2020 e término em 18



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)2281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º. 261
DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre Substituição do membro da Comissão de Sindicância Investigativa instaurado pela Portaria n.º. 247 de 16 de Junho de 2020 e, dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando deliberação da Comissão Sindicante;

Resolve:

Artigo 1º. Substituir o integrante membro da Comissão de Sindicância o Servidor Vinicius Ayub de Campos Abrame pelo Servidor Emanuel Henrique do Nascimento no processo de Sindicância instaurado pela Portaria N.º. 247 de 16 de Junho de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de Junho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)2281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º. 262
DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre retificação de erro material referente ao mês da Portaria n.º. 048, de 31 de Janeiro de 2020".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o erro material quanto a data da Portaria n.º. 048 de 31 de Janeiro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º. Retificar o mês da portaria n.º 048 de 31 de Janeiro de 2020, onde se lê 31 de Dezembro de 2020, leia-se 31 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30 de Junho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiba.sp.gov.br

Portaria nº. 263,

De 01 de julho de 2020.

“dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto na Portaria nº. 170, de 30 de março de 2020, e dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO pedido de fls. 51 formulado pela Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº. 170, de 30 e março de 2020;

RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar por 30(trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante Instaurada pela Portaria nº. 170, de 30 de março de 2020, referente ap P.I.J. nº. 041/2020.

Parágrafo Único - O prazo previsto no “caput” será contado nos termos do art. 53, § 2º, da Lei Municipal, nº. 2.284/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 de julho de 2.020.


DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiba.sp.gov.br

Portaria nº. 264,

De 06 de julho de 2020.

“dispõe sobre substituição de integrantes da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº. 244, de 09 de junho de 2020, que investiga inutilização de vacinas na UBS Alcides Vieira, e dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, inciso VIII da lei Orgânica, e

CONSIDERANDO conteúdo do Ofício nº. 207/2020/SMS, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Francisco Antonio Fernandes,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar as servidoras Rosana Gonçalves Zanetti e Raquel Afonso Gomes a Silva para integrar a Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº. 244, de 09 de junho de 2020, em substituição as servidoras Waldirene Bitto e Ana Carolina Katayanma.

Artigo 2º - O prazo previsto no art. 4º, da Portaria nº. 244/2020 começa a contar a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 06 de julho de 2.020.


DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiba.sp.gov.br

PORTARIA nº. 265,

06 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa para apurar suposta infração funcional cometida por servidores da Guarda Civil Municipal e do Departamento Municipal de Transito, e dá outra providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, inciso, VIII da lei Orgânica, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 245 de 17 de abril de 2015, Decreto nº. 963, de 14 de novembro de 2002 e Lei Municipal nº 1.678 de 09 de outubro de 2009:

Considerando denúncia formulada por Josué de Jesus Gomes nos autos do Protocolo nº. 1.217, de 14 de fevereiro de 2.020;

Considerando manifestação do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Valdir de Souza Paixão, às fls. 15 vs.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR SINDICANCIA INVESTIGATIVA para apurar suposta infração funcional cometida por servidores da Guarda Civil Municipal e do Departamento Municipal de Transito sobre eventual pesquisas sobre a “vida particular do denunciante” em banco de dados do Poder Público.

Art. 2º. Para compor a Comissão Sindicante DESIGNAR os servidores Alison Paiffer Salles da Fonseca, Gilliard Augusto de Camargo e Hebert Gomes dos Santos, sendo o primeiro como Presidente e os demais como membros.

Parágrafo Único. Designo o estagiário José Gonçalves Guerreiro para auxiliar a Comissão nos trabalhos administrativos.

Registrado em Livro próprio e publicado por afiliação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, e disponível no site www.aracoiba.sp.gov.br, em 06de julho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 266/2020

DE 07 DE JULHO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir por término de contrato de trabalho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM a partir de 07/07/2020, a funcionária abaixo:

Nome	RG	CPF
Karen Cristina Rodrigues Lima Nobrega	48.880.499-1	431.317.418-48

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 07 de julho de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaaba.sp.gov.br

Portaria nº. 267,

De 06 de julho de 2020.

“Dispõe sobre substituição de membro da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº. 265, de 06 de julho de 2020, e dá outras providencias”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, inciso VIII da lei Orgânica, e

CONSIDERANDO declaração do membro Alison Paiffer Salles da Fonseca às fls. 24;

CONSIDERANDO o que dispõe artigo 19, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.284/2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar servidor **Jessé Rodrigues Vieira** para integrar e presidir a Comissão Investigativa instaurada pela Portaria nº. 265, de 06 de julho de 2020, em substituição ao servidor Alison Paiffer Salles da Fonseca.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 08 de julho de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

(Processo nº 3833/2015)

EDITAL DE INTIMAÇÃO – Nº 09, de 11 de março de 2020.

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA, em descumprimento ao Artigo 157, Inciso II da Lei Complementar 140, de 22 de fevereiro de 2008, INTIMA – NATALIA ARTUZO DA SILVA, CPF de nº. 426.965.688-39, proprietário do imóvel localizado na Rua Uvaia (Ant. Rua 18), nº 120 – Quadra V - Lote 05, cadastro municipal de nº. 020.932 do bairro Rio Verde, CEP 18190-000 no Município de Araçoiaba da Serra – São Paulo, do procedimento e ciência da lavratura de **Auto de Infração nº137/2019** referente a ocupar edificação sem ter sido concedido o respectivo HABITE-SE. Foi determinada sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, para que no prazo de 20 (vinte) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente Edital, apresente resposta no procedimento administrativo supramencionado. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do procedimento administrativo em tela e a consequente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 11 de março de 2020. MARCELO DA SILVA – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Retificação do Processo seletivo curricular nº 001/2020 (SMDS)

1 – Objetivo: Contratação Temporária de Assistente Social, para atendimento de casos de violação de direitos, com famílias inseridas no PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos exigidos
Assistente Social	01	30h semanais	R\$ 2341,63	Graduação em Serviço Social e CRESS ativo

2- Regime de contratação: CLT (Contrato temporário)

3 – Prazos de contrato: 6 meses, prorrogáveis por igual período

4 – Das Inscrição até às 16h00 do dia 15/07/2020, devendo para isto apresentar seu currículo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araçoiaba da Serra – SP (Rua.: Pedro Nolasco Vieira, Centro nº 05 – Araçoiaba da Serra) ou enviar para análise através do e-mail: protecaosocialespecial@aracoiaba.sp.gov.br aos cuidados de Agda Ximenes

5 – Data de início 01 de agosto de 2020

6 – Critérios de classificação:

- I. Maior tempo de experiência em atendimento direto com vítimas de violência, demonstrado com registro na CTPS ou contrato de trabalho.
- II. Experiência acadêmica específica em casos de violência, especializações e capacitações entre outros.
- III. Data de expedição do CRESS

7. Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados nos CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Dirlei Salas Ortega
Prefeito Municipal

Marcelo da Silva

Diretor do Departamento de Planejamento Urbano.

PMAS/FISC

CONSELHOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra

Rua Pedro Nolasco Vieira nº 05, Centro, Araçoiaba da Serra, CEP. 18190-000
e-mail: conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Ata da centésima terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra, realizada em dezoito de junho de dois mil e vinte, às nove horas, através de reunião online e whatsapp, visto que, devido a atual situação de pandemia, não é viável reunião presencial, porém, foi dada publicidade para que pessoas que não são conselheiros possam participar também. A reunião foi presidida pela presidente Sra. Flávia Martins Geantomasse e estiveram presentes também os seguintes membros: Sra. Rosângela de Paula; Sra. Camila Martins Carvalho Lima; Sra. Aline Fonda Pereira Camilo; Sra. Roberta C. Moraes Ribeiro; Sra. Agda Cecília de Pontes Ximenes; Sr. Esdras Lasnou Ribeiro; Sra. Denise Ferreira Faborges e Sra. Thábita Raissa Pires Fideles. Com os conselheiros presentes, foi alcançado quórum. A reunião iniciou com a apresentação do ofício nº 15 do CIENT, solicitando repactuação mediante termo de apostilamento do Plano de Trabalho do ano de 2020, que após lida, discutida e votada, este conselho delibera favorável ao apostilamento para repactuação. Foi sugerido que cada instituição apresentasse ao conselho a mesma solicitação, porém, quando apresentado ao poder público, que fosse apresentado de forma coletiva. A sra. Rosângela informou que a prefeitura estará realizando uma reunião online, esclarecendo sobre a possibilidade de realização de apostilamento do plano de trabalho para retorno das atividades das entidades com adequação, assim, com relação a sugestão dada anteriormente, o conselho estará aguardando a reunião da prefeitura para tomar futuras providência com relação a possibilidade de apostilamento das demais instituições, para retomada de das atividades ou adequação ao plano de trabalho devido a atual situação de pandemia. Em seguida foi analisado o plano de trabalho da PROFIS, para 2020, para recebimento do recurso arrecadado via DARF de destinação de Imposto de Renda pelo Fundo da Criança e Adolescente. Foi apresentada ata que consta que a pendência da instituição citada, junto ao CMAS já foi sanada, assim, este conselho delibera favorável a destinação de Imposto de Renda arrecadada pela PROFIS via Fundo da Criança e Adolescente no valor de R\$ 5.500,00, a ser utilizado no Projeto "Vínculo de Valores", no período de 01/01/2020 a 31/12/2020. Também foi apresentada a prestação de contas de 2019 do Lar Espírita "Ivan Santos de Albuquerque" – Mantenedora da Creche Maria Claro, P.A. 1566/2019, no valor de R\$ 144.000,00, que após análise, este conselho delibera favorável a prestação de contas 2019. Sobre a prestação de contas de 2019 da ADRA – Núcleo Vovó Josephina, P.A. 8137/2018, no valor total de R\$ 107.583,55, sendo, R\$ 81.500,00 de recurso municipal e R\$ 26.083,55 de Arrecadação de Imposto de Renda, este conselho delibera favorável a prestação de contas 2019. Por ultimo foi recebido e apreciado por este conselho o ofício nº 80/2020 do Gabinete, que trata de situação ocorrida na E.M.E.I. Profª Maria Coutinho Florenzano, sobre mensagem imprópria publicada em grupo de whatsapp. A sra. Roberta, representando a Secretaria de educação, acrescentou mais informações que não constavam no ofício e relatório, os conselheiros opinaram e discutiram sobre o assunto, assim,

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

(Processo nº 8577/2019)

EDITAL DE INTIMAÇÃO – Nº 05, de 10 de março de 2020.

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA, em descumprimento ao Artigo 157, Inciso II da Lei Complementar 140, de 22 de fevereiro de 2008, INTIMA – MARIA NEIDE CARDOSO, CPF de nº. 175.844.398-56, proprietário do imóvel localizado na Rua 06 – Quadra E - Lote 16, cadastro municipal de nº. 016399 do bairro Jundiaguara, CEP 18190-000 no Município de Araçoiaba da Serra – São Paulo, do procedimento e ciência da lavratura de **Auto de Infração nº017/2020** referente a ocupar edificação sem ter sido concedido o respectivo HABITE-SE. Foi determinada sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, para que no prazo de 20 (vinte) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente Edital, apresente resposta no procedimento administrativo supramencionado. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do procedimento administrativo em tela e a consequente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 10 de março de 2020. MARCELO DA SILVA – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO.

Marcelo da Silva

Diretor do Departamento de Planejamento Urbano.

PMAS/FISC

SP



RESOLUÇÃO N° 30, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a renovação das inscrições das Organizações da Sociedade Civil neste conselho em 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Araçoiaba da Serra - SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a ata da centésima segunda reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra, realizada em quatorze de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil para 2020 neste conselho desde que solicitado pelas Organizações da Sociedade Civil e que estejam com a inscrição renovada em 2019;

Art. 2º - Novas inscrições serão avaliadas pelo CMDCA;

Art. 3º - A realização de visita nas Organizações da Sociedade Civil serão realizadas quando a situação da pandemia do COVID-19 se estabilizar e a realização das atividades nas Organizações da Sociedade Civil forem liberadas;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 15 de maio de 2020.


Flávia Martins Geantomasse
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

=====

CÂMARA MUNICIPAL

=====

TERMO ADITIVO N° 03, AO CONTRATO DATADO DE 03/07/2.017, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ nº 60.113.172/0001-01, com sede à Rua: Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000, representada por seu Presidente em exercício, Vereador Sr. Valter José Garcia Lattanzio, brasileiro, casado, portador do CPF. 269.970.438-52 e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP e com Unidade de Operação em Sorocaba inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0027-94, neste ato representada pela Gerente Regional São Paulo Leste, Senhora Rosângela Pereira, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.423.526-0 e CPF/MF nº. 033.859.398-52, resolver aditar o contrato celebrado em 03 de julho de 2.017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato celebrado em 03 de julho de 2.017, entre os partícipes acima identificados, passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará à Contratada, a importância mensal de R\$ 113,51 (Cento e treze reais e cinquenta e um centavos) por estudante/mês, contratado ao abrigo do Contrato e ativo no banco de dados do CIEE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato celebrado em 03 de julho de 2.017, entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta da dotação orçamentária que segue:

- Ficha – 11
- 01.01.02 – Secretaria da Câmara
- 01.031.0001.2002.000 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços DE Terceiros – Pessoa Jurídica
- Valor da reserva – R\$ 1.362,12

CLÁUSULA QUINTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo Aditivo e que não possa ser resolvida amigavelmente.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro Fone: 015-3281-1613
Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-998004747
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-997063989
CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP – 18.190-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

OBJETO: Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araçoiaba da Serra/SP, nos termos do Projeto de Lei nº 08, de 20 de Janeiro de 2.020 e em atendimento ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.129/17 e artigo 51 da Lei Federal nº 11.445/07 (Cópia disponível no site www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br).

Considerando assim, ser indispensável que se realize audiência pública, para que o assunto em pauta se torne mais compreensível à população, aos representantes da sociedade civil e demais Vereadores.

Considerando o requisito da relevância da audiência pública, a qual é traduzida pela presença do interesse público coletivo de reconhecida importância.

Sirvo-me do presente, nos termos da Resolução nº 03/12 desta Casa de Leis, pelo presente Edital, convocando Audiências Públicas a realizar-se nos dias 12 de Agosto e 09 de Setembro de 2.020, a partir das 19:00 hs, no recinto da Câmara Municipal.

Oficie-se, convidando a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, na pessoa do Digníssimo Prefeito; os Secretários responsáveis pelas pastas relacionadas com a matéria; o Digníssimo Delegado de Polícia de Araçoiaba da Serra; a Associação Comercial; o responsável pelo destacamento da polícia militar e demais setores relacionados.

A cópia deste Edital deverá ser anexada a todos os ofícios expedidos, assim como no átrio desta Casa de Leis.

Divulgue-se o presente Edital no site da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Publique-se em Jornal de circulação no Município.

Araçoiaba da Serra, 30 de Junho de 2.020.


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA